



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Francisco Miguel Teixeira Félix de Sousa
Digitally signed by FRANCISCO MIGUEL
MIGUEL TEIXEIRA TOIXEIRA FÉLIX DE SOUSA
FÉLIX DE SOUSA
Date: 2020.06.09 15:07:40
+01'00'

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ELEVATÓRIOS E
DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DO
CONCELHO DO FUNCHAL - 2020/2022”**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ELEVATÓRIOS E DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DO FUNCHAL”

ÍNDICE

Artigo 1.º Identificação do concurso	4
Artigo 2.º Entidade adjudicante	5
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	5
Artigo 4.º Fundamento	6
Artigo 5.º Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante Acesso/Registo	6
Artigo 6.º Serviços de apoio a todos os interessados	6
SECÇÃO II – PEÇAS DO PROCEDIMENTO	
Artigo 7.º Peças do Procedimento	6
Artigo 8.º Preço das peças do procedimento	7
Artigo 9.º Erros e Omissões	7
SECÇÃO III – FASE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E DA QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	
Artigo 10.º Modelo de qualificação	7
Artigo 11.º Candidatos	7
Artigo 12.º Apresentação das candidaturas	8
Artigo 13.º Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas	8
Artigo 14.º Requisitos mínimos de capacidade técnica	9
Artigo 15.º Requisitos mínimos de capacidade financeira	10
Artigo 16.º Documentos que constituem a Candidatura	11
Artigo 17.º Prazo para a apresentação das Candidaturas	13



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Artigo 18.º Prazo para a decisão de qualificação	13
SECÇÃO IV – FASE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO	
Artigo 19.º Convite	13
Artigo 20.º Concorrentes	13
Artigo 21.º Critério de adjudicação	14
Artigo 22.º Documentos de habilitação	14
Artigo 23.º Caução	15
Artigo 24.º Preço anormalmente baixo	16
Artigo 25.º Leilão Eletrónico	16
SECÇÃO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	
Artigo 26.º Repetição de serviços similares	16
Artigo 27.º Despesas e encargos	16
Artigo 28.º Regime supletivo	16

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I. DEUCP	17
ANEXO II. MODELO DA LISTA DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA POSTA A CONCURSO	18
ANEXO III. CERTIFICADO DE BOA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE OPERAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DA MESMA NATUREZA À DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO	19
ANEXO IV. EQUIPA A AFETAR À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	20
ANEXO V. MODELO DOS CURRÍCULOS	21
ANEXO VI. MODELO DE DECLARAÇÃO BANCÁRIA	23
ANEXO VII. MODELO DE DECLARAÇÃO	24
ANEXO VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO	25
ANEXO IX. MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/ SEGURO DECAUÇÃO	26
ANEXO X. MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO	27



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Identificação do concurso

1. O presente concurso adota a designação de **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ELEVATÓRIOS E DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DO FUNCHAL – 2020/2022”** e tem por objeto a exploração, manutenção e conservação das infraestruturas do sistema de tratamento e destino final de águas residuais do Município do Funchal, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos.

A prestação de serviços objeto do presente Procedimento compreende as seguintes infraestruturas elevatórias e sistemas de tratamento e destino final de águas residuais do Município do Funchal, na Região autónoma da Madeira:

- Estação Elevatória do Gavinas (EE1)
- Estação Elevatória da Monumental (EE2)
- Estação Elevatória da Praia Formosa I (EE3)
- Estação Elevatória da Centromar (EE4)
- Estação Elevatória da Praia Formosa II (EE5)
- Estação Elevatória do Areeiro (EE6)
- Estação Elevatória da Quinta Calaça (EE7)
- Estação Elevatória da Shell (EE8)
- Estação Elevatória da Praia Formosa III (EE9)
- Estação Elevatória de São Martinho (EE10)
- Estação Elevatória do Pico do Cardo I (EE11)
- Estação Elevatória do Pico do Cardo II (EE12)
- Estação Elevatória dos Moinhos (EE13)
- Estação Elevatória do Trapiche de Baixo (EE14)
- Estação Elevatória Trapiche de cima (EE15)
- Estação Elevatória das Fontes (EE16)
- Estação Elevatória do Lazareto (EE17)
- Estação Elevatória do Bairro de São Gonçalo (EE18)



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

- Estação Elevatória do Boliqueime (EE19)
- Estação Elevatória de Santa Rita (EE20)
- Estação Elevatória Azinhaga (EE21)
- Estação Elevatória do Salão (EE22)
- Estação Elevatória da Travessa das Virtudes (EE23)
- Estação de Tratamento de Águas Residuais da Montanha (ETAR da Montanha)
- Estação de Tratamento de Águas Residuais do Curral dos Romeiros (ETAR Curral dos Romeiros)
- Estação de Tratamento de Águas Residuais do Funchal (ETAR do Funchal)
- Intercetor, Sifões invertidos da Ribeira de São João (S3), da Ribeira de João Gomes (sifão do Pelourinho S2) e da foz da Ribeira de Santa Luzia e João Gomes (S1) e respetivos descarregadores de tempestade associados;
- Emissário Terrestre
- Exutor Submarino
- Coletores gerais, situados no interior dos recintos das estações elevatórias e ETAR, e todos os equipamentos associados;
- Condutas elevatórias, pertencentes às estações elevatórias e ETAR do Funchal, e todos os equipamentos associados;
- Descargas de emergência associadas às estações elevatórias e estações de tratamento de águas residuais;

O objeto do presente procedimento insere-se na categoria CPV 90420000-7 “Serviços de Tratamento de Águas Residuais” relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV).

Artigo 2.º Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Município do Funchal, abreviadamente designado CMF, com sede na Praça do Município 9004-512 com os números de telefone 291 211 000 ext. 2257 e com o endereço eletrónico www.cm-funchal.pt

Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação do executivo em reunião da Câmara Municipal de 04 de junho de 2020.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Artigo 4.º Fundamento

1. O procedimento de contratação reveste a forma de **concurso limitado por prévia qualificação**, nos termos do artigo 162.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na variante de modelo simples, conforme artigo 179.º do mesmo diploma legal;
2. A escolha do presente procedimento, foi efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Artigo 5.º Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante Acesso/Registo

1. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é a Acingov.
2. De forma a aceder à plataforma, os interessados deverão efetuar o seu registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

Artigo 6.º Serviços de apoio a todos os interessados

1. A equipa da acingov tem à disposição de todos os interessados o email apoio@acingov.pt
2. Caso a equipa acingov não identifique qualquer anomalia na plataforma <http://www.acingov.pt>, os interessados serão os únicos responsáveis por quaisquer atrasos nos prazos de submissão de pedidos de esclarecimentos, erros e omissões, entrega de candidaturas e propostas, pronúncias em sede de audiência prévia e reclamações à documentação de habilitação. No presente ponto incluem-se também todas as ações que, no decorrer de um procedimento, estejam ao abrigo de um prazo obrigatório estipulado pela legislação em vigor.

SECÇÃO II – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º Peças do Procedimento

- 1- O Processo de Concurso encontra-se patente na Águas do Funchal, Divisão de Águas Residuais Urbanas – Rua do Aspirante Mota Freitas, nº 22, 9060-197 Funchal, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h) todos os dias desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
- 2- O presente procedimento, está integralmente disponibilizado de forma gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública acingov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Artigo 8.º Preço das peças do procedimento

As peças do concurso a que se refere o número anterior são disponibilizadas gratuitamente.

Artigo 9.º Erros e Omissões

Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao Júri, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>
2. No mesmo prazo devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto 1 são prestados por escrito, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>
4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões, considerando-se rejeitados todos os que até ao termo do 2º terço do prazo de entrega de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>

SECÇÃO III – FASE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E DA QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 10.º Modelo de qualificação

A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples de qualificação, previsto no artigo 179.º do CCP, pelo que serão qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira em conformidade com os artigos 14.º e 15.º do programa de procedimento.

Artigo 11.º Candidatos

1. É candidato a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa na fase de qualificação de um concurso limitado por prévia qualificação mediante a apresentação de uma candidatura.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

2. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
3. Podem ser candidatos e concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da atividade.
4. Os membros de um agrupamento candidato não podem ser candidatos no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos anteriores, nem integrar outro agrupamento candidato.
5. Não podem ser candidatos ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que não cumpram qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 14 de Agosto, com remissão para o nº2 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Artigo 12.º Apresentação das candidaturas

1. Os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente apresentados na plataforma eletrónica Acingov, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. O interessado, no ato de submissão da candidatura deverá possuir um certificado digital qualificado.
3. Caso o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá apresentar um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a candidatura não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;
 - c) Cujas receções será registada por referência à respetiva data e hora.

Artigo 13.º Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, procede à publicitação da lista dos candidatos na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
2. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos candidatos pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua candidatura.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a candidatura do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números anteriores.

Artigo 14.º Requisitos mínimos de capacidade técnica

1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:

- a) A comprovação da prestação dos serviços referidos nas subalíneas seguintes, através da análise dos elementos a apresentar de acordo com o ANEXO II e ANEXO III, previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do Artigo 16.º do programa de procedimento:
- a.1. Comprovação da execução durante, pelo menos, um período de exploração contínua de 1 (um) ano, nos últimos 10 (dez) anos, de prestações de serviço de operação e de manutenção de, pelo menos, 1 (uma) ETAR com sistema de tratamento preliminar, ou superior (primário, secundário ou terciário)
 - a.2. Comprovação, nos últimos 10 (dez) anos, da execução de, pelo menos, uma prestação de serviços de natureza idêntica ao trabalho colocado a concurso, de valor não inferior a €350.000,00/ano (trezentos e cinquenta mil euros);
 - a.3. Comprovação da execução durante, pelo menos, um período de exploração contínuo de 1 (um) ano, nos últimos 10 (dez) anos, de prestações de serviço de operação e de manutenção de, pelo menos, 1 (uma) ETAR com capacidade superior a 50.000 habitantes ou equivalente;
- b) A comprovação da integração no quadro de pessoal permanente de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 16.º do presente documento, de um técnico com formação superior para exercer a função de **Responsável da Prestação de Serviços**, cuja qualificação mínima deverá obedecer cumulativamente às seguintes exigências que serão verificadas através da análise dos elementos a apresentar de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 1 do Artigo 16.º
- b.1. Possuir o grau académico mínimo de licenciado, ou mestre, pós-Bolonha, numa área que esteja diretamente relacionada com o objeto da prestação de serviços (nomeadamente Engenharia do Ambiente, Engenharia Química, Engenharia Biotecnológica, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Eletrotécnica, Biologia, Química, Bioquímica, entre outras);
 - b.2. Possuir pelo menos 7 (*sete*) anos de experiência profissional e pelo menos 5 (*cinco*) anos em funções de coordenação de trabalhos de exploração de sistemas de tratamento de águas residuais;
- c) A comprovação da integração no quadro de pessoal permanente de 1 (um) técnico eletricitista com 5 (*cinco*) anos de experiência profissional na manutenção de instalações da mesma natureza da presente prestação de serviços, que será verificada através da análise dos elementos a apresentar de acordo com as alíneas 0, 0 e 0 do n.º 1 do Artigo 16.º do presente programa de procedimento;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

- d) A comprovação da integração no quadro de pessoal permanente de 1 (um) técnico eletromecânico com 5 (cinco) anos de experiência profissional na manutenção de instalações da mesma natureza da presente prestação de serviços, que será verificada através da análise dos elementos a apresentar de acordo com as alíneas 0, 0 e 0 do n.º 1 do Artigo 16.º do presente programa de procedimento;
 - e) Integração no quadro de pessoal permanente de 1 (um) técnico de automação;
 - f) Deter, no mínimo, as três certificações seguintes:
 - f.1. ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade;
 - f.2. ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental;
 - f.3. OHSAS 18001 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho.
2. Caso os candidatos não possuam os certificados mínimos solicitados na alínea f) do número anterior, nos termos do n.º3 do artigo 164.º do CCP, a Câmara Municipal admite outras provas de medidas de garantia de qualidade ou de medidas de gestão ambiental equivalentes apresentadas por interessados que não tenham acesso aos referidos certificados ou que demonstrem que os não possam obter dentro do prazo de apresentação das candidaturas, desde que esse atraso não lhes seja imputável.
3. Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiras entidades, a capacidade destas apenas aproveita àquele na estrita medida das prestações objeto do contrato a celebrar que essas entidades se comprometam a realizar.
4. No caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos mínimos de capacidade técnica desde que relativamente a cada requisito:
- a) Algum dos membros que o integram o preencha individualmente; ou
 - b) Alguns dos membros que o integram o preencham conjuntamente, quando tal seja possível em função da natureza do requisito exigido.

Artigo 15.º Requisitos mínimos de capacidade financeira

1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade financeira: **$R \geq Vb$** , em que:
2. **R = Valor médio do Volume de Negócios do interessado nos últimos três exercícios, calculado através da seguinte fórmula:**
3. **$R = \frac{\sum_{i=1}^{i=3} \text{Volume de Negócios}(i)}{3}$**
4. Em que o Volume de Negócios (i):
5. Valor retirado da Declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES) na parte de demonstração de Resultados, Anexo A, Quadro 03-A, campo A5001.
6. **Vb = Valor base do concurso;**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

7. Em alternativa ao requisito de capacidade financeira descrito nos números anteriores e em conformidade com o n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos, considera-se que equivale ao preenchimento do requisito mínimo de capacidade financeira:
8. A apresentação de declaração bancária conforme modelo constante do anexo VI do Código dos Contratos Públicos, **ANEXO VI** deste Programa de procedimento e do qual faz parte integrante; ou
9. No caso de o candidato ser um agrupamento, um dos membros que o integram ser uma instituição de crédito que apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que exerça a supervisão bancária nesse Estado.
10. No caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos mínimos de capacidade financeira desde que relativamente a cada requisito:
11. Algum dos membros que o integram o preencha individualmente; ou
12. Alguns dos membros que o integram o preencham conjuntamente, quando tal seja possível em função da natureza do requisito exigido.

Artigo 16.º Documentos que constituem a Candidatura

1. A candidatura deve ser constituída pelos seguintes documentos, em concordância com o disposto no n.º 1 do artigo 168.º do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M. de 14 de agosto.
 - a)- Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), a que se refere o Regulamento de Execução (UE) 2016/7, da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme artigo 57.º n.º 4 do CCP, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º n.º 1 da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, tendo ainda em consideração que, nos casos em que a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o DEUCP deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
 - b) Lista de trabalhos executados da mesma natureza do colocado a concurso, em conformidade com o modelo apresentado no Anexo II deste Programa de procedimento;
 - c) Certificados de boa execução relativos aos trabalhos de operação e de manutenção mais importantes, concluídos ou em curso, desde que à data de entrega da candidatura preencham os requisitos dispostos na alínea a) do n.º 1 do Artigo 14.º, em conformidade com o Erro! A origem da referência não foi encontrada. deste Programa de Concurso, emitidos pelas entidades adjudicantes ou subcontratantes, nos quais deve constar:
 - a.1. Identificação do procedimento;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

- a.2. Objeto;
 - a.3. Montante;
 - a.4. Período de execução dos trabalhos;
 - a.5. E se foram executados e regularmente concluídos.
- d) Lista do quadro permanente de pessoal;
 - e) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que identifique os elementos que constituirão a equipa que, em caso de adjudicação, executará a prestação de serviços, conforme modelo constante do Anexo IV deste programa de procedimento;
 - f) Currícula (de acordo com o Anexo V deste programa de procedimento) relativos aos elementos, indicados pelo candidato no Anexo IV, que integrarão a equipa que, em caso de adjudicação, efetuará a prestação de serviços;
 - g) Declaração de compromisso da entidade designada para a realização dos serviços de análise e determinação dos parâmetros para execução do plano de controlo analítico em laboratório não obrigatoriamente acreditado;
 - h) Apresentação dos relatórios e contas do exercício dos últimos 3 (três) anos, ou documentos equivalentes, consoante a exigência legal para o tipo de sociedade em questão, designadamente o relatório de gestão e documentos de prestação de contas previstos no artigo n.º 263 do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro;
 - i) Declaração de informação Empresarial Simplificada (IES) na parte de demonstração de resultados, Anexo A Quadro 03-A Campo A5001.
 - j) Documentos comprovativos das certificações solicitadas na alínea f) do n.º1 do Artigo 14.º ou documentação equivalente nos termos do n.º2 do Artigo 14.º.
2. Caso a candidatura seja apresentada por um agrupamento candidato, a declaração referida na alínea a) do nº anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por cada um dos seus membros ou respetivos representantes.
3. Os documentos destinados à qualificação dos candidatos são redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 169.º do Código dos Contratos Públicos.
4. **A apresentação de quaisquer documentos que contenham qualquer referência indiciadora do atributo da proposta, determinará a exclusão da candidatura nos termos da alínea h) do nº2 do artigo 184.º do CCP.**
5. Os candidatos podem, em substituição da reprodução dos documentos referidos nos números anteriores, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos neles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Artigo 17.º Prazo para a apresentação das Candidaturas

As candidaturas podem ser apresentadas, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, identificada no artigo 5.º do presente Programa de Procedimento, até **às 17H00 do 33.º dia** contado da data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 18.º Prazo para a decisão de qualificação

A decisão de qualificação será tomada no prazo até **44 dias** a contar da data fixada para apresentação das candidaturas.

SECÇÃO IV – FASE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

Artigo 19.º Convite

Com a notificação da decisão de qualificação, o órgão competente para a decisão de contratar envia aos candidatos qualificados, em simultâneo, um convite à apresentação das propostas.

Artigo 20.º Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da atividade.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos anteriores, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
5. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que não cumpram qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 14 de Agosto, com remissão para o n.º2 do artigo 7.º do mesmo diploma.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Artigo 21.º Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta de mais baixo preço.
2. No caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, será adjudicada aquela que tiver apresentado o mais baixo preço no ponto 1.1 da lista de preços unitários.
3. Mantendo-se ainda assim mais de uma proposta, com o mais baixo preço, será adjudicada aquela que tiver apresentado o mais baixo preço no ponto 1.2 da lista de preços unitários.

Artigo 22.º Documentos de habilitação

1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar no prazo de **10 dias** úteis a reprodução dos seguintes documentos:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, emitida conforme o modelo constante do Anexo VIII do presente Programa de Procedimento (de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na redação atual);
 - b) No caso de o concorrente ser pessoa singular, certificado do registo criminal que comprove que não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, bem como evidencie que não foi condenado por sentença transitada em julgado pelos crimes previstos na alínea i) do artigo 55.º do CCP;
 - c) No caso de o concorrente ser pessoa coletiva, certificado do registo criminal da empresa e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções que comprove que não foram condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, e que evidencie que não foram condenados por sentença transitada em julgado pelos crimes previstos na alínea i) do artigo 55.º do CCP, se entretanto não tiverem ocorrido as respetivas reabilitações;
 - d) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para com a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - e) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - f) Declaração periódica de rendimentos (modelo n.º 22) acompanhada do anexo C do último exercício económico disponível;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

- g) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) do último exercício económico;
 - h) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico;
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do Anexo VIII do presente convite (caso aplicável);
 - j) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);
 - k) Contrato de consórcio (caso aplicável).
2. Caso o adjudicatário tenha apresentado o documento previsto na alínea i) do número anterior, declarando que não preenche os pressupostos de incidência previstos nos artigos 25.º, 26.º e 31.º da Lei das Finanças Regionais, aprovado pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas f), g) e h) do n.º 1 do presente artigo.
3. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica Acingov.
4. O Município pode sempre solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
7. Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a 3 (três) dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas.
8. Em caso de subcontratação, e desde que autorizada pelas entidades adjudicantes, as entidades subcontratadas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário.

Artigo 23.º Caução

- 1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de **2%** do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.
- 2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de **10 %** do preço contratual.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

3. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do artigo 90.º do CCP, conforme modelos constantes do ANEXO IX e ANEXO X do Programa de Procedimento.
4. O Adjudicatário deverá prestar caução no prazo de **10 dias**, a contar da notificação.
5. As cauções prestadas pelo cocontratante podem ser executadas pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais, previstas no n.º 1 do artigo 296.º do CCP.

Artigo 24.º Preço anormalmente baixo

Não é fixado preço anormalmente baixo.

Artigo 25.º Leilão Eletrónico

Não haverá lugar a leilão eletrónico.

SECÇÃO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26.º Repetição de serviços similares

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, **não será adotado o ajuste direto** para a celebração de futuros contratos de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso limitado por prévia qualificação.

Artigo 27.º Despesas e encargos

1. As despesas e os encargos inerentes à elaboração das candidaturas e propostas, são da responsabilidade do adjudicatário.
2. As despesas e os encargos inerentes à elaboração e redução a escrito do contrato são da responsabilidade do Município.

Artigo 28.º Regime supletivo

Em tudo o que não estiver expressamente consagrado aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, as quais, nos termos do respetivo artigo 51.º, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO I. DEUCP

(em conformidade com o exigido na alínea a) do n.º 1 do Artigo 16.º do programa de procedimento)



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO II. MODELO DA LISTA DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA POSTA A CONCURSO

(em conformidade com o exigido na alínea b) do n.º 1 do Artigo 16.º do programa de procedimento)

A empresa _____ (*indicar designação social e sede*) apresenta, para efeitos de demonstração da sua capacidade técnica, a seguinte tabela com as prestações de serviço da mesma natureza do objeto do presente procedimento, realizadas nos últimos 10 anos:

Designação da Prestação de Serviços											...
Cliente											...
Âmbito da Prestação de Serviços											...
Percentagem de participação na prestação de serviços em caso de Consórcio											...
Capacidade de tratamento das ETAR que integram a prestação de serviços (habitantes ou equivalentes)											...
Tipo de tratamento das ETAR que integram a prestação de serviços											...
Valor final da Prestação de Serviços											...
Data de início da Prestação de Serviços											...
Data de conclusão da Prestação de Serviços											...
Data previsível para a conclusão da Prestação de Serviços											

NOTA: se a prestação de serviços estiver em curso, indicar a data previsível de conclusão.

Data: _____

Assinatura(s): _____



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO III. CERTIFICADO DE BOA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE OPERAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DA MESMA NATUREZA À DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

(em conformidade com o exigido na alínea c) do n.º 1 do Artigo 16.º do programa de procedimento)

_____ (representante do cliente) na qualidade de _____ (cargo ou poderes) da _____ (indicar designação social e sede da empresa cliente), declara, para os devidos efeitos, que a empresa _____ (indicar designação social e sede participou, como (adjudicatário exclusivo, em Consórcio com a percentagem de _____ se aplicável) na execução do “_____” (indicar designação da prestação de serviços em causa), _____ com o valor global de _____ (indicar o montante da prestação de serviço pago em euros), no período compreendido entre _____ e _____ (indicar meses e anos), tendo desempenhado os serviços adjudicados, nomeadamente _____ (indicar objeto) de uma forma plenamente satisfatória e eficiente cumprindo as suas obrigações contratuais e os objetivos previstos.

A empresa e sua equipa técnica afeta à prestação de serviços demonstraram capacidade técnica e competência profissional.

Data: _____

Assinatura: _____

Este modelo é meramente indicativo, podendo ser apresentado outro semelhante, desde que forneça informação equivalente.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO IV. EQUIPA A AFETAR À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(em conformidade com o exigido na alínea e) do n.º 1 do Artigo 16.º do programa de procedimento)

_____ (denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato), declara(m) que, em caso de adjudicação, os elementos a afetar à prestação de serviços denominada por **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ELEVATÓRIOS E DOS SISTEMA DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DO FUNCHAL”**, em conformidade com o exigido no Programa de Procedimento, serão os seguintes:

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÉMICA/PROFISSIONAL	QUADRO PERMANENTE DA ENTIDADE - S/N	EMPRESA CANDIDATA ou EMPRESA DO AGRUPAMENTO CANDIDATO	% DE AFECTAÇÃO

Data: _____

Assinatura(s): _____

Nota: Este Quadro será acompanhado dos currículos detalhados de todos os intervenientes, em conformidade com o exigido no Programa de Procedimento, onde conste o vínculo à entidade e as funções que lhe são atribuídas.





MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Nível segundo a classificação nacional ou internacional

Facultativo

Aptidões e competências pessoais

Língua(s) materna(s)

Indique a(s) sua(s) língua(s) materna(s)

Outra(s) língua(s)

Autoavaliação

Nível europeu (*)

Língua

Língua

Compreensão		Conversação		Escrita	
Compreensão oral	Leitura	Interacção oral	Produção oral		

(*) [Nível do Quadro Europeu Comum de Referência \(CECR\)](#)

Aptidões e competências sociais

Descreva estas competências e indique o contexto em que foram adquiridas.
Facultativo

Aptidões e competências de organização

Descreva estas competências e indique o contexto em que foram adquiridas.
Facultativo

Aptidões e competências técnicas

Descreva estas competências e indique o contexto em que foram adquiridas.
Facultativo

Aptidões e competências informáticas

Descreva estas competências e indique o contexto em que foram adquiridas.
Facultativo

Aptidões e competências artísticas

Descreva estas competências e indique o contexto em que foram adquiridas.
Facultativo

Outras aptidões e competências

Descreva estas competências e indique o contexto em que foram adquiridas.
Facultativo

Carta de condução

Inclua nesta rubrica a(s) cartas de condução das quais é titular, especificando, se pertinente, a categoria de veículo. Facultativo

Informação adicional

Inclua nesta rubrica qualquer outra informação pertinente: por exemplo, pessoas de contacto, referências, etc. Facultativo

Vínculo Profissional à entidade Candidata

Inclua nesta rubrica o vínculo profissional à entidade candidata

Anexos

Enumere os anexos ao CV. Facultativo

(Este modelo é apenas orientador, e baseado no modelo da Europass podendo ser apresentados modelos diferentes desde que respondam a todas as rubricas indicadas)



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO VI. MODELO DE DECLARAÇÃO BANCÁRIA

(Modelo de declaração para os efeitos do Anexo VI do Código dos Contratos Públicos)

[a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º]

Procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], cujo anúncio foi publicado no Diário da República de ... e no Jornal Oficial da União Europeia de ... [se aplicável]

... [designação, número de identificação fiscal e sede] (adiante, Instituição de Crédito), neste ato representada por ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de ... [qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra], com poderes para o ato, declara, para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos e da eventual adjudicação da proposta que ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes] (adiante, Candidato) venha a apresentar no referido procedimento, o seguinte:

- a) A Instituição de Crédito obriga-se, perante o Candidato e ... [designação, número de identificação fiscal e sede da entidade adjudicante], a pôr à disposição do Candidato todos os meios financeiros previsivelmente necessários ao integral cumprimento das obrigações resultantes do contrato a celebrar no caso de a adjudicação recair sobre a proposta a apresentar;
- b) Em cumprimento da obrigação prevista no número anterior, que vigora desde o início do prazo de vigência do contrato, a Instituição de Crédito atribui ao Candidato uma linha de crédito que o habilita a sacar, para o efeito da execução do contrato, os referidos meios financeiros;
- c) A emissão, a validade e a eficácia da presente declaração e a constituição, a modificação e a extinção, a qualquer título, das obrigações por ela constituídas, são integralmente disciplinadas pela legislação portuguesa aplicável.

[Local], [data] [Assinatura]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO VII. MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II-M

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e n.º 1 do art.º 7.º do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto, na sua atual redação)

(Não dispensa a verificação desta reprodução com o original incluindo atualizações)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”
- (3) Acrescentar as informações necessárias á consulta se necessário
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada
- (5) Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso) do último exercício económico disponível; ⁽³⁾
- ☐ Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) do último exercício económico disponível; ⁽³⁾
- ☐ Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível. ⁽³⁾

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO IX. MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

(A que se referem os n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município do Funchal, uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos números 6, 7 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 4% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO X. MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

(A que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ⁱ Consultar Anexo I instruções do regulamento de execução (UE) 2016/7 da Comissão de 5 de Janeiro de 2016 que estabelece o formulário tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública.